



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



**ANO XVIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4025**

**Ji-Paraná (RO), 30 de maio de 2023**

### SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	P Á G. 01
DECRETOS.....	P Á G. 06
EDITAIS DE INTIMAÇÃO.....	P Á G. 10
JUSTIFICATIVA.....	P Á G. 10
NOTIFICAÇÃO.....	P Á G. 11
PORTARIAS.....	P Á G. 11

### DECISÕES DO PREFEITO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5-5929/2023 (Vol. I)

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Agricultura  
**ASSUNTO:** Criação de Projeto de Lei

#### AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO

Vieram os autos para decisão a respeito de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Agricultura, pleiteando repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em favor da Câmara de Dirigentes Lojistas de Ji-Paraná - CDL, CNPJ n. 04.380.168/0001-20, para realização da “Campanha Semana Agro”, a fim de custear a produção de material de marketing, Wind banner, divulgação da campanha nos meios de comunicação (TV, rádio e site), exibição de outdoors, impressão de panfletos, redes sociais com impulsionamento e camisetas, visando atingir cada vez mais um número maior de consumidores e mobilizar o comércio da cidade, conforme Plano de Trabalho e Termo de Aprovação de id 107702 e 108545.

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se por meio do Parecer Jurídico n. 444/PGM/PMJP/2023 e Despacho n. 521/PGM/PMJP/2023 (id 126894 e 130175), concluindo que o feito comporta deferimento.

Deste modo

#### É o relato do essencial.

Ante ao exposto, acolho as manifestações supracitadas, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015 c/c Decreto Municipal n. 7689, de 22 de maio de 2017, o repasse no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) para a **Câmara de Dirigentes Lojistas de Ji-Paraná - CDL**, CNPJ n. 04.380.168/0001-20, por meio de Termo de Fomento.

**DETERMINO** que a legislação sobre o presente tema seja fielmente cumprida, especialmente no que se refere à prestação de contas, conforme orientação da procuradoria no Parecer Jurídico n. 444/PGM/PMJP/2023 de id 126894.

À PGM para elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-5393/2023

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal  
**ASSUNTO:** Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo Ração Animal (cães e gatos)

#### À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento

licitatório visando o registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo Ração Animal (cães e gatos), conforme detalhado no Termo de Referência e anexos (ID 106983) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 01152/23 (ID 88868).

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do Despacho nº 262/CGP/2023 (ID 112155), demonstrou que o valor estimado para a contratação pretendida consiste no importe de R\$ 271.258,70 (duzentos e setenta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL procedeu o enquadramento do procedimento licitatório para *Registro de Preços* na modalidade *Pregão*, na forma *Eletrônica*, conforme consta no Despacho de ID 114595.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO a instauração do procedimento para início da licitação.**

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3683/2023

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Adesão a Ata de Registro de Preços

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde visando a aquisição de fralda descartável adulto, mediante adesão a Ata de Registro de Preços n. 023/2023 – SUPEL/RO, oriunda do Pregão Eletrônico n. 216/2022, Processo Administrativo n. 62.522/2022, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vila Velha/ES, conforme especificado no Termo de Referência (ID 74349) e na Solicitação de Materiais e Serviços – Requisição n. 01073/23 (ID 74339).

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer nº 409/PGM/PMJP/2023 (ID 109197) concluindo favoravelmente.

**Ante o exposto, por tudo que consta nos autos e na forma da lei, acolho a manifestação jurídica supramencionada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, AUTORIZO A ADESÃO REQUERIDA nos presentes autos em favor da empresa BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA, CNPJ: 28.345.933/0001-30, no valor de R\$ 164.456,94 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos).**

À PGM para elaboração do instrumento contratual.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2287/2022 (Volume 1)

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração  
**ASSUNTO:** Contratação de empresa para aquisição de seguro de veículo

Vieram os autos para análise e decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e reajuste por índice oficial da apólice de seguro MAPFRE AUTOMAISS FROTA n. 4061000043731/2022, firmada entre a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A e o Município de Ji-Paraná, cujo objeto é a aquisição de seguro a fim de garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam atingir o veículo marca Nissan, modelo Frontier Attack 4x4, ano 2021/2022, placa QZD4H21, Chassi 8ANBD33B7NL108405.

**Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento dos pedidos, a Procu-**

radoria manifestou-se através do Parecer n. 400/PGM/PMJP/2023 (fls.210/224), ocasião em que opinou favoravelmente.

Na mesma oportunidade, a Procuradoria expôs à fl.222 que a contratação de seguro envolve obrigações futuras, logo é indispensável a formalização do termo de contrato, que não fora elaborado no caso em questão, de modo que houve, portanto, a ocorrência de um vício de procedimento, que poderá ser objeto de convalidação, isto é, formalização do termo de contrato nessa ocasião, retroagindo seus efeitos a data de início da vigência da apólice de seguro, qual seja, 20/05/2022 (...) objetivando atender a legislação mencionada e possibilitar a renovação da apólice do seguro por mais 12 (doze) meses.

Com relação ao reajuste por índice oficial, recomendou à fl.223 que seja realizado cálculo através da calculadora do cidadão, demonstrando a correção de valor por índice oficial e manifestação técnica expressa do setor de contabilidade, indicando o valor corrigido, sendo que o reajuste deve produzir efeitos somente nas parcelas vincendas ou que não foram quitadas.

Ante o exposto, acolho o Parecer supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, razão pela qual **AUTORIZO:**

a formalização do termo de contrato com data atual, convalidando-se os atos praticados após a ratificação do termo de dispensa de licitação n. 009/SUPECOL/PMJP/2022, retroagindo seus efeitos a 20/05/2022 (fl.119), conforme orientação da Procuradoria à fl.222.

a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/05/2023, ou seja, até 20/05/2024, conforme orientação da Procuradoria à fl.223.

Ao setor competente para realização do cálculo de reajuste, devendo atentar-se às recomendações dispostas na alínea "c)" do Tópico "VI – DA CONCLUSÃO", mais especificamente à fl.223.

Após, à PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no supramencionado Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração dos competentes Termos.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 19 de maio de 2023.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5-4608/2023

**INTERESSADO:** Corregedoria Geral do Município  
**ASSUNTO:** Procedimento Apuratório

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Corregedoria Geral do Município, com a finalidade de apurar ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, nos meses de maio a julho de 2021, que resultaram em um débito, inadimplido, no valor de R\$ 18.241,62 (dezoito mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos), perante a empresa Sagu Comércio e Representações de Tintas Ltda. (Pezão Tintas).

Após os procedimentos de praxe, a Corregedoria Geral do Município, por meio do Despacho de id 108250, opinou pela notificação da empresa mencionada acima para, havendo interesse, requerer Reconhecimento da Dívida, o qual deverá ser instruído com a documentação apropriada e acompanhado pela SEMED, a fim de verificar se todo material foi utilizado nas dependências da Secretaria, para caso seja constatado

prejuízo ao erário, ocorra posteriormente a apuração de responsabilidade, bem como promoveu o arquivamento do presente procedimento administrativo, uma vez que o processo apuratório atingiu seu objetivo.

Ante o exposto, acolho na íntegra a manifestação da Corregedoria Geral do Município e, DETERMINO a notificação da empresa Sagu Comércio e Representações de Tintas Ltda. (Pezão Tintas) para, caso queira, requerer o reconhecimento de dívida em autos apartados, o qual deverá ser acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação, com posterior apuração de responsabilidade de quem de direito, pela aquisição do material de pintura, sem o devido procedimento

À SEMED para cumprir a determinação exposta acima.

Por fim, ao SIC para proceder o arquivamento do feito, tendo em vista que o Corregedor Geral do Município promoveu a extinção do presente processo administrativo.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-11937/2022

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Planejamento  
**ASSUNTO:** Reforma de Imóvel

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, que no momento pleiteia a instauração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada para executar a reforma de prédio para instalação da SEMPLAN, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços, conforme detalhado no Projeto Básico (id 117150) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 01002/23 (id 58429).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL se manifesta no id 119464, definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preços**, com base no artigo 22, inciso II, §2º, da Lei 8.666/93.

Na mesma oportunidade, a SUPECOL menciona o valor estimado para a contratação, sendo o importe de R\$ 731.814,54 (setecentos e trinta e um mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos).

Ante o exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PMJP/2019, **AUTORIZO o início da licitação** na modalidade supracitada.

À SUPECOL para adoção das medidas de praxe.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5-5763/2023

**INTERESSADO:** Janete Erculano Bragança



## Diário Oficial

### ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**  
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br  
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação imprimevelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

**Isaú Fonseca**  
Prefeito

**Silas Rosalino de Queiroz**  
Procuradoria-Geral do Município

**Jônatas de França Paiva**  
Secretaria Municipal de Administração

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Maria Edenite de Aquino Barroso**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Rui Vieira de Souza**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**José Luiz Vargas**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Ibson Moraes de Oliveira**  
Controladoria Geral do Município

**Diego André Alves**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Adan Alcantara**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Volnei Inocêncio da Silva**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Ana Maria Alves Santos Vizelli (Interina)**  
Secretaria Municipal de Educação

**Jeane Muniz Rioja Ferreira**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

**Ana Maria Alves Santos Vizeli**  
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

**Gezer Lima de Souza**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**Oribe Alves Júnior**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Maria da Penha Nardi**  
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Paulo Sérgio Rodrigues Moura**  
Fundação Cultural

**Adriel Fonseca**  
Secretário Municipal do Governo

**Agostinho Castelo Branco Filho**  
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

**Wilson Neves de Oliveira**  
Coordenadoria de Comunicação Social

**Vanda Aparecida Basso**  
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município



**ASSUNTO:** Solicitação de pagamento de verbas indenizatórias aos Profissionais da Saúde

Vieram os autos para decisão a respeito de requerimento de servidor do Município acerca de pagamento de verbas indenizatórias referentes à Lei nº 3.340/2020.

**Instada a manifestar-se, a Procuradoria-Geral do Município proferiu o Despacho de id 106572**, ocasião em que opinou pelo indeferimento do pedido.

Ante ao exposto, **acolho na íntegra a manifestação jurídica** supramencionada, razão pela qual **DECIDO INDEFERIR** o pedido do servidor acerca do pagamento das verbas indenizatórias pleiteadas nos autos.

**Ao GGRH para proceder a notificação do servidor quanto ao teor da presente Decisão.**

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5-5762/2023**

**INTERESSADO:** Reginaldo da Silva Costa

**ASSUNTO:** Solicitação de pagamento de verbas indenizatórias aos Profissionais da Saúde

Vieram os autos para decisão a respeito de requerimento de servidor do Município acerca de pagamento de verbas indenizatórias referentes à Lei nº 3.340/2020.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município proferiu o Despacho de id 106536, informando que seu entendimento permanece o mesmo aplicado nos processos anteriores com o mesmo objeto, ou seja, pelo indeferimento do pedido.

Ante ao exposto, **acolho na íntegra a manifestação jurídica** supramencionada, razão pela qual **DECIDO INDEFERIR** o pedido do servidor acerca do pagamento das verbas indenizatórias pleiteadas nos autos.

**Ao GGRH para proceder a notificação do servidor quanto ao teor da presente Decisão.**

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5-5761/2023**

**INTERESSADO:** Miguel de Souza

**ASSUNTO:** Solicitação de pagamento de verbas indenizatórias aos Profissionais da Saúde

Vieram os autos para decisão a respeito de requerimento de servidor do Município acerca de pagamento de verbas indenizatórias referentes à Lei nº 3.340/2020.

**Instada a manifestar-se, a Procuradoria-Geral do Município proferiu o Despacho de id 109789**, ocasião em que opinou pelo indeferimento do pedido.

Ante ao exposto, **acolho na íntegra a manifestação jurídica** supramencionada, razão pela qual **DECIDO INDEFERIR** o pedido do servidor acerca do pagamento das verbas indenizatórias pleiteadas nos autos.

**Ao GGRH para proceder a notificação do servidor quanto ao teor da presente Decisão.**

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-14028/2022**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde

**ASSUNTO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes  
Trata-se de procedimento licitatório denominado Pregão Eletrônico nº 00038/2023, visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes (ultrassom diagnóstico, destilador de água, cadeira para escritório, detector fetal e automóvel) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, cuja Sessão Pública foi realizada às 09h30min, do dia 16/03/2023 conforme Ata de Realização (ID 99075 – pág.278/304).

Observa-se dos autos que houve interposição de recurso pela empresa HOSPCOM

EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n. 05.743.288/0001-08 (ID 99075 – pág.305/308) em face da habilitação e classificação da empresa SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n. 05.255.167/0001-17, quanto ao item 01 do certame, conforme demonstrado no Resultado por Fornecedor (ID 99075 – pág.275/276).

Por sua vez, a empresa SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, apresentou contrarrazões ao recurso interposto (ID 99075 – pág.309/311).

A empresa ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, CNPJ n. 11.405.384/0001-49, citada nas razões da empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, também apresentou contrarrazões (ID 99075 – pág.312/315).

Considerando que o cerne da questão levantada em sede de recurso consistia nas especificações técnicas do produto ofertado, a Pregoeira encaminhou os autos à SEMUSA para conhecimento, análise e manifestação, conforme se observa do Despacho de ID 99075 – pág.316.

Em resposta, a Assessoria de Suporte e Infraestrutura da Secretaria Municipal de Saúde manifestou-se através do Despacho de ID 99088, ocasião em que realizou comparação de dados e informou que não há *ausência de especificação na proposta encaminhada para este setor técnico, entendemos que seja dado provimento ao presente certame, com o aceite do produto da empresa SC MEDICAL.*

A Pregoeira analisou o recurso interposto, bem como as contrarrazões apresentadas, e, sopesando a manifestação do setor técnico, firmou sua convicção no sentido de conhecer do recurso e negar-lhe provimento, julgando-o improcedente, como consta da Decisão (ID 103315), expondo que *as razões do recurso interposto pela recorrente não devem prosperar; vez que a recorrida efetivamente atendeu a todos requisitos do edital, notadamente quanto ao equipamento ofertado conforme justificado pelo setor competente em sua análise técnica.*

Após, os autos foram encaminhados a este Gabinete para Decisão final do Chefe do Executivo (ID 103353).

Ante o exposto, sob a ótica do posicionamento técnico citado, sopesando a manifestação supramencionada da Assessoria de Suporte e Infraestrutura da Secretaria Municipal de Saúde acostada no ID 99088 e com o devido amparo na Decisão da Pregoeira constante no ID 103315, **DECIDO pelo conhecimento do recurso administrativo interposto para negar-lhe provimento, tudo na correta aplicação dos preceitos legais atinentes à espécie, mantendo a decisão da SUPECOL em todos os seus termos.**

Diante do exposto, formalize-se o necessário e promovam-se as publicações de praxe para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

À SUPECOL para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-13349/2022 (Volumes 1 ao 3)**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**ASSUNTO:** Prorrogação do prazo de vigência, execução e aditivo de valor

Vieram os autos para deliberação quanto aos pedidos de prorrogação do prazo de vigência, execução e aditivo de valor ao Contrato n. 065/PGM/PMJP/2022, celebrado com a empresa DESTAK CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ sob o n. 17.471.810/0001-29 tendo como objeto a pavimentação de vias urbanas no Município de Ji-Paraná/RO.

**O departamento de Gestão de Contratos da SEMOSP manifestou-se através do Despacho N. 311/GESCON/SEMPPLAN/2023 de fls. 611/612, discorrendo sobre a execução do contrato e solicitando a prorrogação do prazo de vigência por mais quatro meses, bem como a prorrogação do prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, e, ainda, a concessão de aditivo de valor na importância de R\$ 846.148,17, correspondente a 10,66% do valor total do contrato, mencionando ainda que o engenheiro civil fiscal técnico da obra manifestou-se favorável ao solicitado à fl. 562.**

**Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento dos pedidos, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer n. 415/PGM/PMJP/2023 (fls. 621/630), concluindo favoravelmente.**

Ante o exposto, acolho as manifestações técnica e jurídica supramencionadas, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, com relação ao Contrato n. 065/PGM/PMJP/2022:

**I – a prorrogação do prazo de vigência** por mais 04 (quatro) meses, a partir de 04/07/2023, ou seja, até 04/11/2023, conforme orientação da Procuradoria à fl. 630;  
**II – a prorrogação do prazo de execução** por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir

de 29/05/2023, conforme orientação da Procuradoria à fl. 630;

**III – a concessão de aditivo de valor consistente em R\$ 846.148,17** (oitocentos e quarenta e seis mil, cento e quarenta e oito reais e dezessete centavos), conforme manifestação do engenheiro civil fiscal técnico da obra à fl. 562.

Na oportunidade, DETERMINO à SEMOSP que se atente às recomendações feitas pela Procuradoria na manifestação jurídica supramencionada, e adote as providências necessárias relativamente a apuração de responsabilidades pela suposta falha na elaboração do projeto originário.

À PGM para elaboração do competente Termo.

Após, à SEMOSP para conhecimento do teor desta Decisão.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 24 de maio de 2023.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSOS: 1-10145/2021 (Vol. 1 a 8) e 1-11134/2022 (apenas Vol. 3)**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**ASSUNTO:** Execução de obra de pavimentação asfáltica em via urbana com sinalização, drenagem e calçadas

**Vieram os autos para análise e decisão acerca do pedido da Secretaria Municipal de Planejamento (fls.2242/2245), que no momento pleiteia rescisão contratual em desfavor da empresa JJ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS, CNPJ: 11.411.952/0001-14, referente ao Contrato n. 048/PGM/PMJP/2022, cujo objeto consiste na execução de obra de pavimentação asfáltica em via urbana com sinalização, drenagem e calçadas – Convênio 894313/2019/DPCN, tendo ordem de serviços datada de 17/06/2022.**

A Gerência-Geral de Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento manifestou-se através do Relatório Circunstanciado n. 005/GESCON/SEMPPLAN/2023 (fls.2242/2245verso), oportunidade em que narrou quanto a execução do Contrato n. 048/PGM/PMJP/2022, esclarecendo que *a contratada não executa a obra desde dezembro, data da última medição aferida e que a mesma deveria contar com 80% de evolução em 10/04/2023 e permanece apenas 17% concluída* (fl.2243). Tal informação encontra amparo na manifestação do fiscal técnico da obra à fl.2176.

Faz-se importante mencionar a informação de que entre a data de 11/05/2023 (data da supramencionada manifestação da SEMPLAN) e 23/12/2022 (data da última medição) *não foi constatada a presença de funcionários da contratada nos canteiros de obra e que transcorridos mais de 130 dias a obra deveria contar com aproximadamente 90% de execução, porém não teve evolução no cronograma* (fl.2244).

Dentre as alegações para a não execução adequada dos serviços, a empresa menciona por meio de Ofícios a ocorrência de chuvas e intercorrências de projeto. No entanto, ainda à fl.2244, a SEMPLAN expõe *que a outra empresa que está executando obra de pavimentação recebeu ordem de serviços em 20/03/2023 e já executou 60% da obra (R\$ 238.181,21 – autos processuais n. 1-7447/2021).*

Mais adiante, à fl.2245, a SEMPLAN adverte quanto ao risco de a presente obra entrar em tomada de contas especial e rescisão por parte da concedente, *vez que ultrapassará o prazo de 180 dias sem movimentação financeira, conforme preconizado no art. 41, §§ 8º e 9º da Portaria Interministerial 424, de 2016.*

Em Sede de análise jurídica, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer nº 426/PGM/PMJP/2023 (fls.2249/2261). Na ocasião, o órgão jurídico narrou que *das manifestações do fiscal técnico da obra, conclui-se que a rescisão unilateral do ajuste é a melhor alternativa para salvaguarda do interesse público envolvido na execução do contrato, pois restou caracterizada a lentidão da contratada na execução dos serviços, bem como o cumprimento irregular dos prazos definidos no cronograma físico-financeiro* (fl.2260).

Na mesma oportunidade, esclareceu que a rescisão unilateral do contrato administrativo gera algumas consequências, dentre as quais se destacam: *a aplicação de multas, execução da garantia contratual para ressarcimento dos valores das multas e indenizações a ela devidos.* Portanto, recomendou a apuração das razões do atraso injustificado no cronograma físico-financeiro da obra, *pois restando comprovada a culpa da contratada, a Administração deverá aplicar as sanções previstas no instrumento contratual, bem como apurar os danos causados ao erário pela inexecução parcial do contrato* (fl.2260).

**É o relato do essencial. Passo a Decisão.**

Ante o exposto, **ACOLHO NA ÍNTEGRA** a manifestação da Procuradoria-Geral do Município exposta no Parecer n. 426/PGM/PMJP/2023 pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, razão pela qual **AUTORIZO a rescisão unilateral do Contrato nº 048/PGM/PMJP/2022**, com fundamento no artigo 79, inciso I, pelos motivos legais descritos no artigo 78, incisos I, II e III, todos da Lei nº 8.666/93.

À SEMPLAN para conhecimento do teor desta Decisão e adoção das medidas que o caso requer, especialmente quanto à instauração de procedimento punitivo em desfavor da empresa, bem como apuração de possíveis danos causados ao erário em

decorrência da inexecução parcial do contrato visando o ressarcimento em caso de dano real a reparar e, ainda, o levantamento dos serviços remanescentes do contrato em questão visando a abertura de novo procedimento licitatório para a execução do objeto, conforme orientação jurídica contida às fls.2260/2261.

Ji-Paraná, 23 de maio de 2023.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-464/2022 (Volumes 1 a 6)**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde

**ASSUNTO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, insumos e medicamentos hospitalares

Vieram os autos para análise e decisão quanto a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n. 015/SUPECOL/PMJP/RO/2023, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, insumos e medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, cuja Sessão Pública foi realizada às 09h30min do dia 03/02/2023, conforme Ata de Realização (fls.1890/2008).

Em análise quanto a regularidade do procedimento, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se favoravelmente à homologação do certame através do Parecer Jurídico n. 332/PGM/PMJP/2023 (fls.2082/2086), no entanto, recomendou-se que os autos fossem encaminhados à SUPECOL a fim de que procedesse a juntada de comprovante de publicação em jornal de grande circulação ou prestasse esclarecimento quanto a sua não publicação. Faz-se importante mencionar que a ratificação do Procurador-Geral quanto ao Parecer Jurídico supracitado consta à fl.2121.

**Em atendimento à recomendação, a SUPECOL manifestou-se às fls.2123/2124 esclarecendo que aproximadamente 47 empresas cadastraram propostas para participação no certame, logo, as referidas publicações produziram seus devidos efeitos. Após, o processo foi novamente submetido à análise da Procuradoria, a fim de que esclarecesse se a recomendação fora satisfatoriamente atendida (fl.2125).**

**A Procuradoria, por sua vez, manifestou-se através do Despacho n. 507/PGM/PMJP/2023 (fls.2126/2127), oportunidade em que expôs não haver prejuízo objetivo ao certame, que não afastou qualquer provável concorrente, cujo equilíbrio foi preservado (...) sendo demonstrada como suficiente a abrangência publicitária da licitação (...) concluindo-se que houve mera irregularidade, que não comprometeu a licitação. Em seguida, declarou: a falta de publicação em jornal de grande circulação não comprometeu o certame, ressaltando o comparecimento de 47 empresas, opina-se favoravelmente à homologação do presente certame (fl.2127).**

Ante o exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, razão pela qual **AUTORIZO a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n. 015/SUPECOL/PMJP/RO/2023 - SRP no sistema ComprasNet.**

Ji-Paraná, 22 de maio de 2023.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-14401/2021 (Volumes 1 a 10)**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**ASSUNTO:** Execução de obra de pavimentação asfáltica em via urbana com sinalização, drenagem e calçadas

**Vieram os autos para análise e decisão acerca do pedido da Secretaria Municipal de Planejamento (fls.2920/2925), que no momento pleiteia rescisão contratual em desfavor da empresa JJ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS, CNPJ: 11.411.952/0001-14, referente ao Contrato n. 044/PGM/PMJP/2022, cujo objeto consiste na execução de obra de pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas – Convênio 903939/2020/MDR/CAIXA, tendo ordem de serviços datada de 17/06/2022.**

A Gerência-Geral de Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento manifestou-se através do Relatório Circunstanciado n. 003/GESCON/SEMPPLAN/2023 (fls.2920/2925), oportunidade em que narrou quanto a execução do Contrato n. 044/PGM/PMJP/2022, esclarecendo que *a obra já deveria contar com 85% de evolução em 02/03/2022, já desconsiderando os dias de chuva apontados em diário de obras e executou apenas 21,46%* (fl.2922).

Faz-se importante mencionar a informação de que entre a data de 12/04/2023 (data da supramencionada manifestação da SEMPLAN) e 28/12/2022 (data da última medição) *não foi constatada a presença de funcionários da contratada nos canteiros de obra e que transcorridos mais de 100 dias a obra deveria contar com 95% de execução, porém não teve evolução no cronograma* (fl.2922).

Dentre as alegações para a não execução adequada dos serviços, a empresa men-



ciona por meio de Ofícios a ocorrência de chuvas, o que interfere na aderência do asfalto por causa da infiltração de água no subsolo. No entanto, ainda à fl.2922, a SEMPLAN expõe *que a outra empresa que está executando obra de pavimentação recebeu ordem de serviços em 20/03/2023 e já executou 60% da obra (R\$ 238.181,21 – autos processuais n. 1-7447/2021).*

Mais adiante, à fl.2924, a SEMPLAN adverte quanto ao risco de a presente obra entrar em tomada de contas especial e rescisão por parte da concedente, vez que ultrapassará o prazo de 180 dias sem movimentação financeira, conforme preconizado no art. 41, §§ 8º e 9º da Portaria Interministerial 424, de 2016.

Em Sede de análise jurídica, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer nº 416/PGM/PMJP/2023 (fls.2942/2952). Na ocasião, o órgão jurídico narrou que *das manifestações do fiscal técnico da obra, conclui-se que a rescisão unilateral do ajuste é a melhor alternativa para salvaguarda do interesse público envolvido na execução do contrato, pois restou caracterizada a lentidão da contratada na execução dos serviços, bem como o cumprimento irregular dos prazos definidos no cronograma físico-financeiro (fl.2951).*

Na mesma oportunidade, esclareceu que a rescisão unilateral do contrato administrativo gera algumas consequências, dentre as quais se destacam: *a aplicação de multas, execução da garantia contratual para ressarcimento dos valores das multas e indenizações a ela devidos.* Portanto, recomendou a apuração das razões do atraso injustificado no cronograma físico-financeiro da obra, pois *restando comprovada a culpa da contratada, a Administração deverá aplicar as sanções previstas no instrumento contratual, bem como apurar os danos causados ao erário pela inexecução parcial do contrato (fl.2951).*

#### É o relato do essencial. Passo a Decisão.

Ante o exposto, **ACOLHO NA ÍNTEGRA** a manifestação da Procuradoria-Geral do Município exposta no Parecer n. 416/PGM/PMJP/2023 pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, razão pela qual **AUTORIZO a rescisão unilateral do Contrato nº 044/PGM/PMJP/2022**, com fundamento no artigo 79, inciso I, pelos motivos legais descritos no artigo 78, incisos I, II e III, todos da Lei nº 8.666/93.

À SEMPLAN para conhecimento do teor desta Decisão e adoção das medidas que o caso requer, especialmente quanto à instauração de procedimento punitivo em desfavor da empresa, bem como apuração de possíveis danos causados ao erário em decorrência da inexecução parcial do contrato visando o ressarcimento em caso de dano real a reparar e, ainda, o levantamento dos serviços remanescentes do contrato em questão visando a abertura de novo procedimento licitatório para a execução do objeto, conforme orientação jurídica contida às fls.2951/2952.

Ji-Paraná, 23 de maio de 2023.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3583/2021 (Volumes 1 e 2)**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração  
**ASSUNTO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 041/PGM/PMJP/2022

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Credenciamento nº 041/PGM/PMJP/2022, celebrado com a empresa R. JOSÉ AS SILVA E CIA LTDA, tendo como objeto a prestação de serviços de internet *IP Full*, serviços de internet Banda Larga, serviços *lan to lan* e interconexão de pontos de *Wi-fi*, incluindo equipamentos em comodato para o necessário e perfeito funcionamento, permanente, dedicado e exclusivo a rede mundial de computadores *internet*, 24h por dia e sete dias por semana, inclusive feriados, nas Unidades Administrativas, Secretarias e Autarquias da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

**Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer nº 290/PGM/PMJP/2023 (fls.446/457), do Despacho nº 463/PGM/PMJP/2023 (fls.476/478) e do Despacho nº 481/PGM/PMJP/2023 (fls.482/483).**

Ante o exposto, acolho as manifestações jurídicas supramencionadas, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, com relação ao Contrato nº 041/PGM/PMJP/2022, **a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses**, ou seja, até 18/05/2024.

À PGM para a elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 17 de maio de 2023.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12106/2022 (Volumes 1 e 2)**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
**ASSUNTO:** Construção do guarda corpo galvanizado do Beira Rio Cultural

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tendo como objeto a construção do guarda corpo galvanizado do Beira Rio Cultural no Município de Ji-Paraná, sendo que após a realização dos procedimentos de praxe fora homologado o Pregão Eletrônico n. 001/2023 (fl.393), resultando na celebração do Contrato n. 038/PGM/PMJP/2023 (fls.339/344) com a empresa CONSTRUTORA SMART LTDA.

Contudo, já na fase de execução do objeto da contratação, a Gerência-Geral de Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento constatou que o valor da proposta da contratada é de R\$ 107.844,96, no entanto, o valor adjudicado (fl.313), homologado (fl.323) e contratado (fls.339/344) consiste em R\$ 107.860,00, apresentando-se divergente em R\$ 15,04, sendo necessária a sua correção, conforme se infere do teor do Despacho nº 399/GESCON/SEMPPLAN/2023 (fl.422).

Em seguida, por meio do Despacho de fl.423, a SUPECOL solicitou autorização para o cancelamento da homologação do item 01 do Pregão Eletrônico, haja vista que o valor realmente encontra-se equivocado, a fim de proceder a correção do respectivo valor.

**Ante o exposto, considerando os fatos supramencionados, AUTORIZO o cancelamento da homologação do item 01 do Pregão Eletrônico n. 001/2023, visando a correção do valor para R\$ 107.844,96 (cento e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), conforme pleiteado pela SUPECOL à fl.423.**

À SUPECOL para as providências cabíveis.

Ji-Paraná, 18 de maio de 2023.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12106/2022 (Volumes 1 e 2)**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
**ASSUNTO:** Construção do guarda corpo galvanizado do Beira Rio Cultural

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tendo como objeto a construção do guarda corpo galvanizado do Beira Rio Cultural no Município de Ji-Paraná, sendo que após a realização dos procedimentos de praxe fora homologado o Pregão Eletrônico n. 001/2023 (fl.393), resultando na celebração do Contrato n. 038/PGM/PMJP/2023 (fls.339/344) com a empresa CONSTRUTORA SMART LTDA.

Contudo, já na fase de execução do objeto da contratação, a Gerência-Geral de Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento constatou que o valor da proposta da contratada é de R\$ 107.844,96, no entanto, o valor adjudicado (fl.313), homologado (fl.323) e contratado (fls.339/344) consiste em R\$ 107.860,00, apresentando-se divergente em R\$ 15,04, sendo necessária a sua correção, conforme se infere do teor do Despacho nº 399/GESCON/SEMPPLAN/2023 (fl.422).

Em seguida, por meio do Despacho de fl.423, a SUPECOL solicitou autorização para o cancelamento da homologação do item 01 do Pregão Eletrônico, haja vista que o valor realmente encontra-se equivocado, a fim de proceder a correção do respectivo valor, o que foi autorizado, conforme se infere da Decisão de fl.424.

Após, fora efetuada a correção no valor da adjudicação, o que é possível observar do Termo de Adjudicação de Propostas juntado à fl.425, no qual consta o valor de R\$ 107.844,96. Por fim, o Pregoeiro encaminhou os autos para homologação do item 01 do certame pelo do Chefe do Executivo, tendo em vista que a devida correção fora efetuada (fl.426).

Ante ao exposto, **AUTORIZO a HOMOLOGAÇÃO do item 01 do Pregão Eletrônico n. 001/2023 no sistema ComprasNet**, visando a correção do valor para R\$ 107.844,96 (cento e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), conforme pleiteado pela SUPECOL à fl.426.

À SEMFAZ para que proceda a devida correção no valor do empenho.

Ji-Paraná, 23 de maio de 2023.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-9890/2020 (Volumes 1 a 3)**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**ASSUNTO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 024/PGM/PMJP/2021

Vieram os autos para análise e decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 024/PGM/PMJP/2021, celebrado com G G M DE SOUZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS (IMOBILIÁRIA NOVA OPÇÃO), tendo como objeto a locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria manifestou-se através do Parecer nº 424/PGM/PMJP/2023 (fls.841/846), ocasião em que opinou favoravelmente.

Na mesma oportunidade, a Procuradoria recomendou a juntada de *consulta aos cadastros de empresas impedidas de licitar/contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual (CAGEFIMP) e municipal, consulta consolidada TCU, e ainda que seja atualizada a certidão de tributos federais e certificado de regularidade do FGTS-CRF.*

Posteriormente, foram juntados aos autos as certidões de fls.847/851.

Ante o exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, razão pela qual **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 024/PGM/PMJP/2021 por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 19/05/2024, conforme orientação da Procuradoria à fl.846.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no supramencionado Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 19 de maio de 2023.

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

### PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-5436/2023

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**ASSUNTO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de condicionador de solo (ácido húmico)

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de condicionador de solo (ácido húmico), conforme detalhado no Termo de Referência (ID 108059) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 01172/23 (ID 92071).

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do Despacho nº 271/SUPECOL/CGP/2023 (ID 122073), demonstrou que o valor estimado para a contratação pretendida consiste no importe de R\$ 1.492.500,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL procedeu o enquadramento do procedimento licitatório para *Registro de Preços* na modalidade *Pregão*, na forma *Eletrônica*, conforme consta no Despacho de ID 122761.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO a instauração do procedimento para início da licitação.**

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
ISAÚ FONSECA  
Prefeito

### PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-99/2023 (Volumes 1 e 2)

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação

**ASSUNTO:** Reequilíbrio econômico-financeiro

Vieram os autos para análise e manifestação sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 37.306.014/0001-48, acostado às fls.611/620, quanto aos itens 4 e 5, referente a Ata de Registro de Preços n. 026/CARP/SUPECOL/2023, oriunda do Pregão Eletrônico n. 045/SUPECOL/PMJP/RO/2023, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis.

A Superintendência de Compras e Licitações manifestou-se através do Parecer n. 826/CARP/SUPECOL/2023 (fls.629/630), concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e tendo como fundamento a manifestação supramencionada, **AUTORIZO** o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme descrição abaixo:

NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 37.306.014/0001-48:  
Itens 4 e 5 – arroz tipo 1 longo fino (pct 5kg) de R\$ 21,75 para **R\$ 23,73**;  
À SUPECOL para a adoção das providências cabíveis.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 19 de maio de 2023.

ISAU FONSECA  
Prefeito

## DECRETOS



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 1139, DE 29 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3632 de 27/02/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 111/FMS/SEMUSA/2023.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 962.505,00** (novecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e cinco reais) distribuído as seguintes dotações:

02	07	03	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1549	10.301.0004.2101.0000		Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde	556.352,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	010-106		Emendas Parlamentar - Custeio	
	F.R.: 0.2.600.3110		Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	
	F.STN.: 2.600		Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
1550	10.301.0004.2101.0000		Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde	406.153,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	010-106		Emendas Parlamentar - Custeio	
	F.R.: 0.2.600.3110		Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	
	F.STN.: 2.600		Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de maio de 2023.

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

Diego André Alves  
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2023

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2022  
FONTE DE RECURSO VINCULADA:010.106 - Emendas Parlamentar - Custeio  
ANEXO ÚNICO AO DECRETO: N.º 1139, DE 29 DE MAIO de 2023

### APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2022

Superavit do Exercício de 2022			
1 - Ativo Financeiro			R\$17.143.623,63
2 - Restos a Pagar			R\$3.157.608,07
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$17.143.623,63	-	R\$3.157.608,07
			R\$13.986.015,56
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$13.986.015,56
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$12.314.409,28
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$1.671.606,28

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

Diego André Alves  
Secretário Municipal de Fazenda





Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N° 1140, DE 29 DE MAIO DE 2023**

*Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n° 3545 de 17/06/2022, e

**Considerando** o teor do MEMORANDO.APOIOADM/SEMPPLAN/2023 e Memorando n° 048/SEMFAZ/GGECO/2023.

**DECRETA:**

**Art 1º** Fica remanejado o montante de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

**Art 2º** O presente remanejamento não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3545 de 17/06/2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de maio de 2023.

Diego André Alves  
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 1140, DE 29 DE MAIO DE 2023****ACRÉSCIMOS**

02 16 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO		
1043	04.121.0001.2055.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	60.000,00	
02 26 01	GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
1440	04.122.0001.2013.0000 - Manutenção das Atividade da Superintendência de compras e 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	4.000,00	
		<b>TOTAL: R\$64.000,00</b>	

**REDUÇÕES**

02 02 01	GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
57	04.124.0015.2044.0000 - Manut das Atividades da Controladoria Geral do Município 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-30.000,00	
66	04.124.0015.2044.0000 - Manut das Atividades da Controladoria Geral do Município 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	-4.000,00	
02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA		
134	04.122.0001.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-30.000,00	
		<b>TOTAL: -R\$64.000,00</b>	

Diego André Alves  
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA  
Prefeito



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N° 1141, DE 29 DE MAIO DE 2023**

*Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n° 3545 de 17/06/2022, e

**Considerando** o teor do Memorando n° 048/SEMFAZ/GGECO/2023.

**DECRETA:**

**Art 1º** Fica remanejado o montante de R\$ 278.277,20 (duzentos e setenta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

**Art 2º** O presente remanejamento não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3545 de 17/06/2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de maio de 2023.

Diego André Alves  
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 1141, DE 29 DE MAIO DE 2023****ACRÉSCIMOS**

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1131	08.244.0001.2009.0000 - Benefícios Eventuais/Emergenciais 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	278.277,20	
		<b>TOTAL: R\$278.277,20</b>	

**REDUÇÕES**

02 02 01	GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
48	04.124.0015.2044.0000 - Manut das Atividades da Controladoria Geral do Município 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-100.000,00	
02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA		
138	04.122.0001.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-100.000,00	
02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
847	20.605.0010.1004.0000 - Reforma do Feirão do Produtor 2º Distrito - SICONV 893932/19 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-78.277,20	
		<b>TOTAL: -R\$278.277,20</b>	

Diego André Alves  
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA  
Prefeito



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N° 1142, DE 29 DE MAIO DE 2023**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 3616 de 15/12/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Ofício nº 114/2023/FCJP/RO.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 10.100,00** (dez mil e cem reais) distribuído as seguintes dotações:

02 17 01	FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE	
1072	13.392.0013.2046.0000 - Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 019-001 - Recurso Próprio-Transf. do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	2.600,00
1079	13.392.0013.2046.0000 - Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural 3.3.91.97.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 019-001 - Recurso Próprio-Transf. do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	7.500,00

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

02 17 01	FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE	-9.100,00
1059	13.392.0013.2046.0000 - Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 019-001 - Recurso Próprio-Transf. do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 17 01	FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE	-1.000,00
1070	13.392.0013.2046.0000 - Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 019-001 - Recurso Próprio-Transf. do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de maio de 2023.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N° 1143, DE 29 DE MAIO DE 2023**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 3616 de 15/12/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Memorando nº 273/GAB/SEMOSP/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS	100.000,00
693	15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS	-90.000,00
698	15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS	-10.000,00
703	15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de maio de 2023.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N° 1144, DE 29 DE MAIO DE 2023**

**Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 273/GAB/SEMOSP/2023 e Memorando nº 048/SEMFAZ/GGECO/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transposto o montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

**Art. 2º** A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de maio de 2023.

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 1144, DE 29 DE MAIO DE 2023****ACRÉSCIMOS**

02 03 01	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
94	28.846.0001.0004.0000 - Cumprim. Sent. Judiciais Trans. Julgado - Precatório 3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	30.000,00
02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS	
693	15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	60.000,00
		<b>TOTAL: R\$90.000,00</b>

**REDUÇÕES**

02 03 01	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
73	04.122.0001.2018.0000 - Despesa com Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	-30.000,00
02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS	
684	15.122.0001.2002.0000 - Atualização de Servidores 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-60.000,00
		<b>TOTAL: -R\$90.000,00</b>

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda





Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N° 1145, DE 29 DE MAIO DE 2023**

*Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022, e

Considerando o teor do Memorando nº 273/GAB/SEMOSP/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transferido o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

**Art. 2º** A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de maio de 2023.

Diego André Alves  
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 1145, DE 29 DE MAIO DE 2023**

**ACRÉSCIMOS**

02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS		
706	15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	30.000,00	
			TOTAL: R\$30.000,00

**REDUÇÕES**

02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS		
703	15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-30.000,00	
			TOTAL: -R\$30.000,00

Diego André Alves  
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N° 1146, DE 29 DE MAIO DE 2023**

*Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022, e

Considerando o teor do Ofício nº 184/PRES/AMT/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transposto o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

**Art. 2º** A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de maio de 2023.

Diego André Alves  
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 1146, DE 29 DE MAIO DE 2023**

**ACRÉSCIMOS**

02 21 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AMT		
1314	04.122.0001.2153.0000 - Aporte Amortizante do Passivo Atuarial do RPPS 3.3.91.97.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 021-001 - Recurso Próprio da AMT F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	42.000,00	
1315	04.122.0001.2155.0000 - Manutenção da Taxa Administrativa do RPPS 3.3.91.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 021-001 - Recurso Próprio da AMT F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	8.000,00	
			TOTAL: R\$50.000,00

**REDUÇÕES**

02 21 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AMT		
1320	15.451.0005.2034.0000 - Implantação e Manutenção de Sinalização 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 021-001 - Recurso Próprio da AMT F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	-50.000,00	
			TOTAL: -R\$50.000,00

Diego André Alves  
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

# Sangue é Vida



**PODEM DOAR**

Homens e mulheres  
com idade entre **18 e 60** anos  
com peso superior a **50 Kg**  
sem **tatuagens recentes**

**DOE SANGUE  
VOCÊ TAMBÉM**





## EDITAIS DE INTIMAÇÃO



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003  
MUNICÍPIO - JI-PARANA - RO

## EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004, de 30 de Maio de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
SINVALDO PEREIRA DA SILVA	142.990.892-00	0005/00019/2023
GENECY DE ANDRADE	349.741.802-15	0005/00037/2023
GENARO MARIANO PEREIRA	046.210.206-84	0005/00059/2023
JULIANE BEATRIZ MARQUES	896.176.142-00	0005/00060/2023
ANSELMO DE JESUS ABREU	325.183.749-49	0005/00061/2023
ESMERALDO GENOVEZ	043.198.349-68	0005/00067/2023
MARLY MARQUES DE JESUS	663.820.412-20	0005/00068/2023
VICTOR FELIX DE MENDONCA FILHO	154.492.891-20	0005/00069/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: DIEGO ANDRÉ ALVES	Matrícula: 00096263
Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA / 150202021	Assinatura:

Data de afixação: 30/05/2023

Data de desafixação: 14/06/2023



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003  
MUNICÍPIO - JI-PARANA - RO

## EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, de 30 de Maio de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ODAIR BERNARDI	011.659.332-68	0005/00039/2023
ALBERTO ANTONIO GROBERIO	177.182.797-15	0005/00050/2023
DOUGLAS RISSAO TORRES	283.673.242-34	0005/00056/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: DIEGO ANDRÉ ALVES	Matrícula: 00096263
Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA / 150202021	Assinatura:

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Dec. 15020 / GAB / PM / JP / 2021

Data de afixação: 30/05/2023

Data de desafixação: 14/06/2023

## JUSTIFICATIVA



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL

**OBJETO:** A presente justificativa de Dispensa de Chamamento Público, visa a celebração do Termo de Fomento entre o município de Ji-Paraná-RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná-APAE no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme Portaria nº 130 de 27/03/2017 SNAS MDS que dispõe sobre a transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social SUAS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, mediante indicação do Sílvia Cristina, Emenda n. 202341730005, conforme Ofício n. 5/GAB-SEMASF/2023, Espelho da Programação 1100122.2023.0002 em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Portaria MDS nº 2300/2018 e Portaria 2601 MDS- art.6º, II, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Justificativa 01 de 19/05/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 126055 e CRC: F9A15BBD).

Pág: 1/2

**RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Verifica-se a formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil indicada por emenda parlamentar, a qual desenvolve atividades voltadas a assistência social, atende ao interesse público quando realiza atendimento às pessoas com deficiência e em vulnerabilidade social e o Município ainda não dispõe desta política pública no âmbito governamental, e por já ser cadastrada como entidade prestadora de serviço CENTRO DIA para pessoas com deficiência, além de ser inscrita no Conselho Municipal da Criança e Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social e encontra-se cadastrada no CNEAS.

Observa-se pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução, cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

Diante disso, aprova-se o plano de trabalho com base na documentação apresentada aos autos e Parecer Técnico da Comissão de Análise de Projetos

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Processo n.	CNPJ	Valor R\$
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná-APAE	6586/2023	05.881.925/0001-02	100.000,00

Ji-Paraná-RO, 19 de maio de 2022

Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva  
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família  
Decreto nº 0757/GAB/PM/JP/2023

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por MIRIAN MADALON VITORINO DE OLIVEIRA PAIVA, Secretária Mun. de Assistência Social e Família, em 19/05/2023 às 11:07, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](https://transparencia.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 126055 e o código verificador F9A15BBD.

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 163	29/05/2023	141612

Referência: [Processo nº 1-6586/2023](#).

Docto ID: 126055 v1



## NOTIFICAÇÃO



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná



Secretaria Municipal de Administração  
Gerência Geral de Recursos Humanos

## NOTIFICAÇÃO

Nº. 36/2023

A Gerência Geral de Recursos Humanos GGRHA, considerando Art. 114 e Art. 115 da Lei 1405/05, NOTIFICA o ex-servidor sob o regime próprio: **JONATAS SIQUEIRA FLORENCIO DE PAULA**, portador do RG Nº 1400142/SEDEC-RO Cargo Agente comunitário de saúde, matrícula 27433, que realize a quitação de débito referente a cálculos de verbas rescisórias/exoneração, no valor de R\$ 2.080,74 (dois mil e oitenta reais e setenta e quatro centavos) com prazo de 60 (sessenta) dias para a realização do pagamento do débito.

A quitação do débito deve ser feita na conta da prefeitura municipal de Ji-Paraná;  
Banco: 104- Caixa econômica federal  
Agência: 1824-4  
Conta corrente: 624069-2

Ji-Paraná- RO, 24 de maio de 2023.

Ilmo. Senhor (a),  
**JONATAS SIQUEIRA FLORENCIO DE PAULA**

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - CEP 76.900-149 - Fone: (69) 3411-4239  
CNPJ 04.092.672/0001-25 - e-mail: ggrh@ji-parana.ro.gov.br - www.site.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **INES DA SILVA PRIMO E SILVA, GERENTE GERAL DE REC HUMANOS**, em 26/05/2023 às 09:29, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](https://transparencia.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **130563** e o código verificador **8FB3C841**.

Docto ID: 130563 v1

Notificação 36 de 24/05/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 130563 e CRC: 8FB3C841).

Pág: 1/1

## PORTARIAS



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES



## PORTARIA N. 072/PRES/AMT/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023

*Dispõe sobre a circulação do transporte urbano de cargas e as rotas urbanas de carga.*

O Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná - AMT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo anexo I § 1.3 da Lei Municipal nº 2900/2015 e pelo Dec. nº. 15.509/GAB/PMJP/2021.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.587/2012 que instituiu diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;

**CONSIDERANDO** o artigo 24 da Lei Federal nº 9503/1997 que definiu a competência dos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 3137/2017 que instituiu a política municipal de mobilidade urbana;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 3464/2021 que realizou a revisão do Plano Diretor;

**CONSIDERANDO** os artigos 3º e 4º, inciso I da Lei Municipal 2.900/2016 que definem os objetivos e atribuições da AMT, sendo esse proporcionar maior segurança e fluidez ao trânsito viário através da organização, controle e fiscalização do sistema de trânsito e transporte.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Proibir e controlar o acesso e circulação de veículos motorizados em locais e/ou horários predeterminados, conforme previsão do artigo 8º, incisos I e IV da Lei Municipal nº 3137/2017.

**Art. 2º** - Não estão incluídas nesta portaria as vias que compõe as rodovias federais (BR-364/Marginal), rodovias estaduais e linhas vicinais.

**Art. 3º** - Estão dispensados desta restrição os veículos que estiverem realizando obras e serviços públicos essenciais de implantação e manutenção de infraestrutura e atividades urbanas, tais como:

- I - energia elétrica;
- II - iluminação pública;
- III - água e esgoto;
- IV - telecomunicações;
- V - sinalização viária;
- VI - transporte público;
- VII - lavagem, varrição e higienização de vias e logradouros públicos;
- VIII - remoção de detritos e entulhos nas vias e logradouros públicos;
- IX - limpeza de fossas;

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JI-PARANÁ – AMT

Av. Ji-Paraná, 615 – Bairro Urupá – CEP 76900-261 – Ji-Paraná/RO – Tel. 3423-6441 – 3424-5495



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES



- X - conservação de guias, sarjetas, praças e canteiros;
- XI - poda ou remoção de árvores;
- XII - operação de pavimentação;
- XIII - transporte de combustível.

**Art. 4º** - Os serviços, quando do interesse de particulares, que utilizem os veículos proibidos por essa portaria, deverão solicitar a emissão de Autorização Especial de Tráfego - AET junto a AMT.

**Art. 5º** A circulação de veículos automotores de grande porte no perímetro urbano de Ji-Paraná deverá seguir as seguintes determinações:

I – **PERMITIDA a circulação** para veículos automotores com **PBT até 24 (vinte e quatro toneladas) toneladas, com carga**, em qualquer local.

II – **PERMITIDA a circulação** para veículos automotores **independente do PBT**, desde que **descarregados**.

III – **PROIBIDA a circulação** para veículos automotores com **PBT acima de 24 (vinte e quatro toneladas) toneladas carregadas com qualquer peso e tipo de carga**, em toda área urbana, **exceto nos locais indicados no Anexo I desta portaria**.

Parágrafo único. Para efeito desta portaria entende-se por PBT - Peso Bruto Total - peso que o conjunto imprime ao pavimento (soma da tara mais lotação).

**Art. 6º** - As vias deverão possuir sinalização com placas indicativas com a permissão/proibição de circulação dos veículos.

**Art. 7º** - Os veículos flagrados circulando em desacordo com esta Portaria serão autuados conforme as infrações do Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 8º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 25 de maio de 2023.

**Oribe Alves Junior**  
Presidente da AMT

Dec. nº. 15.509/GAB/PMJP/2021  
*Assinado eletronicamente*

## ANEXO I

## ROTAS DE CIRCULAÇÃO PARA OS VEÍCULOS RESTRITOS

1º DISTRITO

- Rua 22 de Novembro
- Av. JK (trecho entre Rua 22 de Novembro e Rua Mato Grosso)
- Rua Mato Grosso

2º DISTRITO

- Av. Aracaju
- Rua T-25
- Av. Curitiba
- Rua Costa e Silva
- Rua Dr. Fiel
- Av. Transcontinental (Marginal BR-364)

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JI-PARANÁ – AMT

Av. Ji-Paraná, 615 – Bairro Urupá – CEP 76900-261 – Ji-Paraná/RO – Tel. 3423-6441 – 3424-5495



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA N°005/SEMES/GAB/PMJP/2023

Designar servidores para atuarem  
como Gestor e Fiscal dos Contratos  
N°080/PGM/PMJP/2023,  
N°081/PGM/PMJP/2023  
e N°082/PGM/PMJP/2023.

MARIA SÔNIA GRANDE REIGOTA FERREIRA, Secretária Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designada servidores para atuarem como Gestor e Fiscal dos Contratos N°080/PGM/PMJP/2023, que celebram o município de Ji-Paraná e a empresa **E. P. MIDINO CAMPOS E CIA LTDA**, N°081/PGM/PMJP/2023, que celebram o município de Ji-Paraná e a empresa **NORTE BRASIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA** e o N°082/PGM/PMJP/2023, que celebram o município de Ji-Paraná e a empresa **MARQUES SERVICOS DE CONSTRUÇÕES LTDA**. O presente instrumento tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES, do Processo Administrativo 1-2073/2021.

**Art. 2º** Designar o Servidor **LADNER FERNANDES DE ABREU**, Assessor Executivo, matrícula 96.068 para atuar como Gestor de Contrato, cuja função é gerenciar as relações firmadas com a contratada, mediante coordenação da fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como de informações que viabilizem a tomada de decisão da Administração Municipal.

**Art. 3º** Designar a Servidor **VILSON MENDES BHOE**, Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 10970 para atuar como FISCAL do contrato, cuja função é acompanhar in loco os serviços prestados, com o propósito de avaliar a execução do objeto contratado e aferir a qualidade, quantidade, tempo e modo da prestação do serviço, bem como a verificação do cumprimento das obrigações ambientais, trabalhista e social.

**Art. 4º** Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente comissão especial.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 31 de março de 2023.

MARIA SÔNIA GRANDE REIGOTA FERREIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER  
DECRETO N° 4360/GAB/PMJP/2022



**Município de Ji-Paraná**

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá  
www.ji-parana.ro.gov.br

**FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO**

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	Contratos 080/081/082/PGM/PMJP/2023	31/03/2023
ID:	66176	Processo
CRC:	C47180F5	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	LADNER FERNANDES DE ABREU	
Criação:	31/03/2023 13:34:44	Finalização: 31/03/2023 14:07:36
MD5:	7A214EC17AAA6614F165F0A995BA520F	
SHA256:	732E8094DC6A04D3B053F2A77EB4DAE04E964249E4765477300837BB9F6CC7B3	
Súmula/Objeto:	Portaria de Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato	
<b>INTERESSADOS</b>		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		31/03/2023 14:06:38
<b>ASSUNTOS</b>		
PORTARIA		31/03/2023 14:06:28
<b>ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b>		
	MARIA SONIA GRANDE REIGOTA FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II - 40HS
		31/03/2023 14:10:36

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 66176 e o CRC C47180F5.

PORTARIA N. 150 /GAB/SEMED/2023

Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretária

Autoriza deslocamento de servidora para à Capital do Estado, Porto Velho/RO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar deslocamento da servidora para à Capital do Estado, Porto Velho/RO, sendo esta:

I. Elizeth da Silva Santana Superintendente de Ensino.

**Art. 2º** A servidora irá acompanhar a Secretária Municipal de Educação para participar de reunião sobre o Programa de Aprimoramento da Política de Alfabetização na Idade Certa (PAIC) no dia 02 de junho na Sede do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, localizada na Av. Pres. Dutra, 4229 Olaria, Porto Velho RO.

**Art. 3º** O deslocamento terrestre será feito com veículo oficial identificado como: caminhonete, placa RSY 0E26, no período correspondente:

I. Saída de Ji-Paraná: 01/06/2023, a partir das 16H;  
II. Retorno previsto à Ji-Paraná: 03/06/2023, a partir das 11h.

**Art. 4º** Os servidores elencados no art. 1º desta Portaria, deverão emitir relatório circunstanciado da viagem e apresentar demais documentos exigidos em Lei, para a devida prestação de contas.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 29 de maio de 2023.

Ana Maria Alves Santos Vizeli  
Secretária Municipal de Educação

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Portaria 150 de 30/05/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 142346 e CRC: 60C31DAF).

Pág: 1/2



Documento assinado eletronicamente por **ANA MARIA ALVES SANTOS VIZELI, SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 30/05/2023 às 09:45, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 142346 e o código verificador 60C31DAF.

Docto ID: 142346 v1

**PORTARIA N° 101-GABPREF, DE 30 DE MAIO DE 2023**

Nomeia Comissão Especial para proceder à conferência e certificação dos materiais e serviços prestados conforme Contrato de Compromisso n. 116/PGM/PMJP/2020, do Processo Administrativo nº 1-148/2021, e dá outras providências.  
**O Chefe do Gabinete do Prefeito**, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** a necessidade de nomear comissão para proceder à fiscalização, conferência e certificação dos materiais e serviços prestados, conforme Processo Administrativo nº 1-148/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Comissão Especial para proceder à fiscalização, conferência e certificação da entrega dos materiais e serviços prestados relacionados ao veículo Etios HB X 13 Lt, placa NEG-7383, pela empresa *Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda*, integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob

a) Presidência do primeiro:  
Wilian Cândido de Souza;  
Max Wiliam Costa Fonseca;

b) Valter Fernandes de Almeida.

**Art. 2º** A Comissão Especial ora nomeada deverá certificar a entrega de materiais e serviços prestados emitindo Termo de Recebimento

**Art. 3º** Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 dias do mês de abril de 2023.

Ji-Paraná, aos 30 dias do mês de maio de 2023.

**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
**Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021**